

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 13, DE 04 DE ABRIL DE 2016.

Aprova o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, e dá outras providências.

PLANASE
SISTEMA DO
Art. 1º Fica aprovado o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo – SIMASE com vigência de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto na Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 e na Lei Municipal nº 2.623, de 28 de abril de 2015.

Art. 2º O Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo está organizado em cinco eixos, objetivos, metas, distribuídas em três períodos:

I – 1º Período (2014-2015): dois anos, compreende as implantações sugeridas neste documento, bem como a primeira avaliação;

II – 2º Período (2016-2019): quatro anos, em conformidade com os ciclos orçamentários Federal, Distrital, Estadual e Municipal.

III – 3º Período (2020-2023): quatro anos, em conformidade com os ciclos orçamentários Federal, Distrital, Estadual e Municipal

Art. 3º O Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo tem por princípios:

I – os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção da inocência;

II – ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser dada proteção;

III – em consonância com os marcos legais para o setor, o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema.

Art. 4º O Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo tem as seguintes diretrizes:

I – garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE;

II – focar a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento;

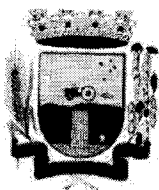
III – incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias;

IV – primazia das medidas socioeducativas em meio aberto;

V – criar mecanismos que previnam e mediam situações de conflitos e estabelecer práticas restaurativas;

VI – garantir o acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer;

VII – garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura no centro de internação e na articulação da rede, em meio aberto e semiliberdade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

VIII – garantir o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo;

IX – garantir o acesso à programas de saúde integral;

X – garantir ao adolescente o direito de reavaliação e progressão da medida socioeducativa;

XI – integração operacional dos órgãos que compõem o sistema (Art. 8º, da LF nº 12.594/2012);

XII – valorizar os profissionais da socioeducação e promover formação continuada;

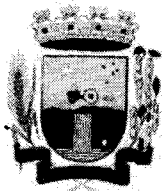
XIII – garantir a autonomia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SIMASE.

Art. 5º Os Poderes do Município empenhar-se-ão na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 6º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS,
04 DE ABRIL DE 2016.


JOSÉ LUIZ ANDRICHETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

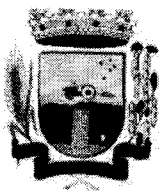
Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, Projeto de Lei Nº 13/2016, que “Aprova o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, e dá outras providências.”

Com o advento da Lei nº 7 12.594, de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional Socioeducativo – SINASE, e da Lei Municipal nº 2.623, de 28 de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e dos Adolescentes, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducacional - SIMASE e o Conselho Tutelar, faz-se necessário à aprovação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, conforme memorando interno em anexo.

Atenciosamente.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

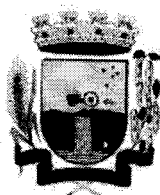
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

ANEXO I

PLANO MUNICIPAL DECENAL DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO

SANTO AUGUSTO/RS

2014/2023



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

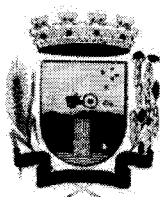
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

SUMÁRIO

IDENTIFICAÇÃO	6
1.1 Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo	6
1.2 Prefeitura Municipal de Santo Augusto	7
1.3 Órgão Gestor responsável pela Gestão do Plano Municipal Socioeducativo	7
1.4 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	7
APRESENTAÇÃO DA SEHAS	8
APRESENTAÇÃO DO PLANO	10
INTRODUÇÃO	11
PRINCÍPIOS E DIRETRIZES	13
Princípios	13
Diretrizes	13
MARCO SITUACIONAL GERAL	15
Sistema de Justiça e Segurança:	15
Unidades de Atendimento Inicial Integrado:	16
Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto:	16
Atendimento Socioeducativo em Meio Fechado:	17
Recursos Humanos:	18
Sistema de Informações:	19
MARCO SITUACIONAL LOCAL	20
Quanto ao Gênero dos Adolescentes em MSE-MA	21
Quanto à distribuição dos Adolescentes por faixa etária:	22
Quanto à tipologia do Ato Infracional	23
Quanto as Medidas Aplicadas aos adolescentes	Erro! Indicador não definido.
Quanto a Frequência Escolar dos adolescentes	26
Quanto ao Mercado de trabalho dos adolescentes	Erro! Indicador não definido.
Quanto aos números de adolescentes em Medida Socioeducativa em meio aberto por ano.	28
MODELO DE GESTÃO DO SISTEMA NACIONAL SOCIOEDUCATIVO	29
EIXOS OPERATIVOS - METAS, PRAZO E RESPONSÁVEIS:	31



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

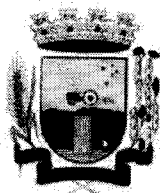
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 -- CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 -- E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

<u>EIXO 1 - GESTÃO DO SIMASE.....</u>	<u>31</u>
<u>EIXO 2 - GESTÃO DO SIMASE.....</u>	<u>32</u>
<u>EIXO 3 - PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DAS/OS ADOLESCENTES</u>	<u>33</u>
<u>EIXO 4 - FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA.....</u>	<u>34</u>
<u>EIXO 5 - FORTALECIMENTO E ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, CULTURA E PROFISSIONALIZAÇÃO).....</u>	<u>35</u>
<u>APROVAÇÃO DO COMDICA.....</u>	<u>39</u>

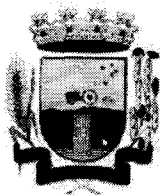


IDENTIFICAÇÃO

1.1 Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo

- Vigência: 2014-2023
- Período de Elaboração: Agosto a Novembro de 2015.
- Responsáveis pela elaboração:
 1. Gestora da SEHAS: Márcia Terezinha Fucilini
 2. Coordenadora técnica: Elenice Allebrandt
 3. Comissão Inter Setorial: Portaria Municipal nº 22.937 de 31 de agosto de 2015.

Nº	REPRESENTANTES	
1.	Representante da Associação Hospitalar Bom Pastor	Michele D. Felipin da Rosa
2.	Representante da Cultura	Dione Dagmar Sperotto
3.	Representante da SEHAS	Gicelda do Amaral Penno
4.	Representante da SMEC	Claudia Sperotto Padilha
5.	Representante da SMS	Samir Andrighetto
6.	Representante do Conselho Tutelar	Paula Liliana Fucilini
7.	Representante do Esporte	Diogo Bidinha
8.	Representante do Lions Club	Edison Augusto Scherer
9.	Representante do Trabalho	Emília Teixeira Gottert
10.	Representante dos Adoles-	César Gusmão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

	centes em MSE	
--	---------------	--

1.2 Prefeitura Municipal de Santo Augusto/RS

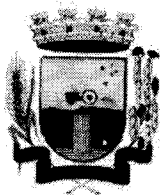
- Prefeito: José Luiz Andrighetto
- Nível de Gestão: () Inicial (x) Básica () Plena
- Porte do Município: Pequeno Porte I
- Endereço: Rua Coronel Júlio Pereira dos Santos, 465 - Centro.
- CEP 98590-000
- Contato: 55 3781-4368
- E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br
- Site: www.santoaugusto.rs.gov.br

1.3 Órgão Gestor responsável pela Gestão do Plano Municipal Socioeducativo

- Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania - SEHAS
- Gestora: Marcia Terezinha Fucilini
- Endereço: Rua Tiradentes, 899 - Centro
- CEP: 98590-000
- Contato: 55 3781-5248
- E-mail: sehas@santoaugusto.rs.gov.br

1.4 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

- Presidente: Gerson Pereira da Silva
- Contato: 55 3781-5248



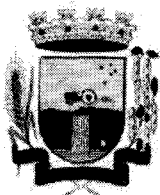
APRESENTAÇÃO DA SEHAS

A Prefeitura Municipal de Santo Augusto/RS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, apresenta o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo em consonância com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo-SINASE, que é resultado de uma construção coletiva que enfrentou o desafio de articular e envolver outras áreas do Poder Público Municipal e representantes de Entidades. Após uma série de encontros, de estudos e debates protagonizados por operadores do Sistema de garantia de Direitos para Adolescentes.

A Construção do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo concentrou-se na responsabilidade desafiadora para a construção de um pacto social em torno dos atores envolvidos que em alguns momentos transformou-se em uma difícil tarefa de mobilização.

Após 25 anos da promulgação do ECA e da pouca efetividade das Políticas Públicas voltadas ao atendimento de Adolescente envolvidos com praticas infracionais, a Lei do SINASE apresenta novas perspectivas de estrutura, qualificação e funcionamento para o atendimento do Sistema sócioeducativo.

Conforme o ECA nos Incisos I e II do art. 88 quanto as diretrizes da Política de Atendimento a Criança e Adolescente, a Política Administrativa dos serviços ofertados deve observar a realidade local. Portanto se busca a articulação e o comprometimento das Políticas Intersetoriais (Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Segurança Pública) reconhecendo a incompletude e a complementariedade entre si visando assegurar um atendimento que promova o desenvolvimento pessoal e social dos Adolescentes com a efetiva participação deles no desenvolvimento de sua medida, para que o Adolescente em conflito com a Lei deixe de ser considerado um “problema” para ser compreendido como uma prioridade social.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

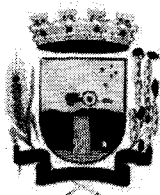
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

Sendo assim, em consonância com o SINASE esse Plano é um Instrumento de gestão que busca garantir o atendimento intersetorial aos Adolescentes com medidas socioeducativas.

A todos (as) desejos sinceros de que todos nós possamos ofertar um trabalho de qualidade para os nossos adolescentes e suas famílias.

Márcia Terezinha Fucilini

Gestora da SEHAS



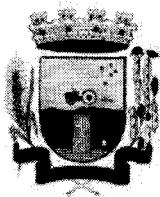
APRESENTAÇÃO DO PLANO

O Município de Santo Augusto/RS, preocupado com as questões da adolescência em conflito com a Lei, e partindo das legislações vigentes a exemplo a Resolução nº 119/2006 CONANDA - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, que estabeleceu o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE.

Em 2012 o Congresso aprovou a Lei Federal nº 12.594/2012, aprovada em 18 de janeiro de 2012, ambas constituem normatização, conceitual e jurídica, necessária à implementação, em todo território nacional, dos princípios consagrados nas Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude, nas Regras das Nações Unidas para a proteção dos Jovens com restrição de liberdade, na Constituição Federal, na Convenção Intersetorial sobre os Direitos da Criança e no Estatuto da Criança e Adolescente, referente à execução das medidas socioeducativas destinadas aos adolescentes a quem se atribui prática do ato infracional.

A partir desses marcos legais, e da Legislação Municipal nº 2.623 de 28 de abril de 2015 no Artigo nº 31 a atenção ao adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de Santo Augusto/RS em Meio Aberto tem os fundamentos para se constituir em um Sistema Municipal e que se traduz num Plano Municipal de atendimento Sócioeducativo, tornando-se uma política pública articulada e com características específicas:

A POLÍTICA DA SOCIOEDUCAÇÃO.



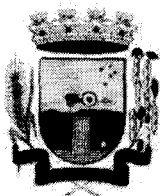
INTRODUÇÃO

O Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo foi construído a partir da criação da Comissão intersectorial normatizada pela Portaria Municipal nº 22.937 de 31 de Agosto de 2015, composta conforme a descrição abaixo:

º	REPRESENTANTES	
1	Representante da SMEC	Claudia Sperotto Padilha
2	Representante da Saúde	Samir Andrighetto
3	Representante da SEHAS	Gicelda do Amaral Penno
4	Representante da Cultura	Dione D. Sperotto
5	Representante do Esporte	Diogo Bidinha
6	Representante do Trabalho	Marcos José Andrighetto
7	Representante Lions Club	Edison Augusto Scherer
8	Representante da Associação Hospitalar Bom Pastor	Michele D. Felipin da Rosa
9	Representante dos Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em meio Aberto (PSC e/ou LA)	César Gusmão
0	Representante do Conselho Tutelar	Paula Liliana Fucilini

Esta Comissão foi responsável pela elaboração do Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo para o Município de Santo Augusto/RS, o resultado dos 08 (oito) encontros, ocasiões onde discutiu-se e materializou-se o presente Plano.

O Plano Municipal define expectativas e estratégias de longo prazo correlacionadas com instrumentos de gestão de médio e curto prazo.



As estratégias ordenam-se em cinco eixos: Gestão, Qualificação do Atendimento, Participação Cidadã dos Adolescentes e Sistemas de Justiça e Segurança e Fortalecimento e Articulação das Políticas Públicas (Assistência Social, Educação/ Cultura, Saúde, Esporte, e profissionalização).

A estrutura de apresentação do Plano segue:

- a) Princípios e diretrizes;
- b) Marco situacional geral/local;
- c) Modelo de Gestão;
- d) Metas, prazos e responsáveis.

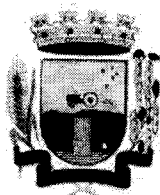
O Plano Municipal do SIMASE está organizado em cinco eixos, objetivos, metas, distribuídas em três períodos:

- 1º Período (2014-2015): dois anos, compreende as implantações sugeridas neste documento, bem como a primeira avaliação;
- 2º Período (2016-2019): quatro anos, em conformidade com os ciclos orçamentários Federal, Distrital, Estadual e Municipal.
- 3º Período (2020-2023): quatro anos, em conformidade com os ciclos orçamentários Federal, Distrital, Estadual e Municipal

O monitoramento será contínuo e ocorrerá ao final de cada um destes períodos, objetivando avaliar e corrigir o processo.

A socioeducação é imprescindível como política específica para resgatar a imensa dívida histórica da sociedade brasileira com a população adolescente (vítima principal dos altos índices de violência) e como contribuição à edificação de uma sociedade justa que zela por seus adolescentes.

Nesse sentido, este Plano é um passo adiante dos novos marcos regulatórios e deve produzir efeitos no atendimento a adolescentes autores de ato infracional a às suas famílias, criando oportunidades de construção de projetos de autonomia e emancipação cidadã.



PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

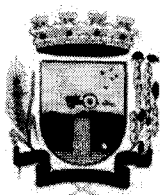
O Plano Municipal é referenciado pelos princípios e diretrizes a seguir, previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução 119/2006 do CONANDA, LF 12.594/2012, que nortearão as propostas de superação das dificuldades identificadas, na forma de objetivos, metas e períodos para a sua execução:

Princípios

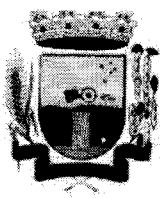
1. Os adolescentes são sujeitos de direitos, entre os quais a presunção da inocência.
2. Ao adolescente que cumpre medida socioeducativa deve ser dada proteção integral de seus direitos.
3. Em consonância com os marcos legais para o setor, o atendimento socioeducativo deve ser territorializado, regionalizado, com participação social e gestão democrática, intersetorialidade e responsabilização, por meio da integração operacional dos órgãos que compõem esse sistema.

Diretrizes

- Garantia da qualidade do atendimento socioeducativo de acordo com os parâmetros do SINASE.
- Focar a socioeducação por meio da construção de novos projetos pactuados com os adolescentes e famílias, consubstanciados em Planos Individuais de Atendimento.



- Incentivar o protagonismo, participação e autonomia de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa e de suas famílias.
- Primazia das medidas socioeducativas em meio aberto.
- Criar mecanismos que previnam e mediam situações de conflitos e estabelecer práticas restaurativas.
- Garantir o acesso do adolescente à Justiça (Poder Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública) e o direito de ser ouvido sempre que requerer.
- Garantir a oferta e acesso à educação de qualidade, à profissionalização, às atividades esportivas, de lazer e de cultura no centro de internação e na articulação da rede, em meio aberto e semiliberdade.
- Garantir o direito à educação para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas e egressos, considerando sua condição singular como estudantes e reconhecendo a escolarização como elemento estruturante do sistema socioeducativo.
- Garantir o acesso à programas de saúde integral.
- Garantir ao adolescente o direito de reavaliação e progressão da medida socioeducativa.
- Integração operacional dos órgãos que compõem o sistema (Art. 8º, da L F nº 12.594/2012).
- Valorizar os profissionais da socioeducação e promover formação continuada.
- Garantir a autonomia do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nas deliberações, controle social e fiscalização do Plano e do SIMASE.



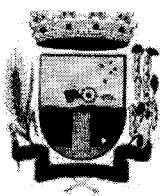
MARCO SITUACIONAL GERAL

O Estatuto da Criança e do Adolescente é um marco na garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes, neste ambiente de redemocratização política, a sociedade brasileira pode contar com o ECA como um instrumento que garante à todas as crianças e adolescentes o reconhecimento como sujeitos de direitos. Tornam-se necessárias, entretanto, mudanças para concretizar princípios consagrados na legislação, como a garantia da absoluta prioridade a todas as principais contradições da nossa sociedade. Ainda hoje ocorrem ameaças de retrocessos em relação aos princípios e avanços concretizados há pouco mais de 25 anos pela Legislação Brasileira, a exemplo das inúmeras propostas de rebaixamento da idade mínima de responsabilidade penal que tramitam no Congresso Brasileiro.

Para modificar a realidade, entretanto, temos que conhecê-la. Nestes últimos anos, muitos estudos e experiências demonstraram o quanto o sistema socioeducativo ainda não incorporou nem universalizou em sua prática todos os avanços consolidados na legislação.

Sistema de Justiça e Segurança:

- Insuficiência de pessoal nas equipes interprofissionais das varas, promotorias e defensorias especializadas e quadros técnicos.
- Falta de entendimento sobre a situação de exclusão social que condiciona a trajetória do/a adolescente a quem é designada a autoria de um ato infracional.
- Deficiência no cumprimento dos prazos do devido processo legal.
- Insuficiência de provimentos que coadunem com os marcos legais do SINASE.
- Carência na formação e capacitação dos operadores do Direito e da Segurança Pública e dos demais operadores do Sistema de Justiça da Infância e Juventude.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

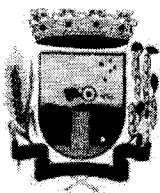
- Ausência de Defensoria Pública de atuação expressiva, em todas as Unidades Federativas.
- Insuficiência de Delegacias Especializadas.
- Subutilização da remissão ministerial e judicial e de mecanismos de solução de conflitos na esfera extrajudicial.
- Falta, insuficiência ou incompletude das equipes interprofissionais.
- Espaço físico e infraestrutura geral insuficientes e inadequados.
- Necessidade de regionalização das Varas da Infância e da Juventude.
- Dificuldade no estabelecimento de fluxo do atendimento socioeducativo padronizado.
- Falta de escuta dos adolescentes em todas as etapas do processo.

Unidades de Atendimento Inicial Integrado:

- Ausência de Atendimento Integrado na maior parte das UFs.
- Estrutura e pessoal insuficiente e ausência de instituições, órgãos e serviços nos atendimentos integrados existentes, de acordo com o que dispõe o artigo 88, inciso V, do Estatuto da Criança e do Adolescente.
- Fragilidade na articulação e insuficiência da atuação integrada da Rede de Atendimento
 - Escassez na destinação de recursos orçamentários para a política de atendimento socioeducativo.
 - Fragilidade da gestão municipal na oferta de ações de educação, saúde e assistência social para aplicação das medidas protetivas àqueles que necessitarem.

Atendimento Socioeducativo em Meio Aberto:

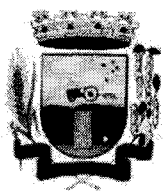
- Desarticulação das políticas setoriais na efetivação destas medidas socioeducativas.



- Ausência de uma instância de articulação entre as diferentes áreas que compõem o SINASE para responder pela execução das medidas em meio aberto.
- Falta de entendimento sobre as diferenças entre medidas protetivas e medidas socioeducativas.
- Falta de interlocução entre instituições, órgãos e serviços da rede de atendimento e proteção.
- Falta de qualificação dos municípios para a implementação da política.
- Insuficiência de recursos para o cofinanciamento da implementação de medidas socioeducativas em meio aberto.
- Ausência da oferta de serviços de prevenção e proteção e/ou falta de integração com programas destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas famílias.
- Implantação insuficiente ou uso inadequado do Plano Individual de Atendimento - PIA, comprometendo o projeto socioeducativo.
- Dificuldades no estabelecimento de parcerias para ampliação das medidas de meio aberto, especialmente Prestação de Serviços à Comunidade - PSC.
- Ausência e/ou insuficiência de políticas de inclusão que sejam atraentes para os adolescentes e jovens, e evitem a reincidência.
- Práticas desalinhadas do ponto de vista conceitual e prático.
- Ausência de práticas restaurativas que incluam a comunidade e atendam às necessidades das vítimas (Lei 12.594, Art. 35, III,).
- Estrutura e pessoal insuficientes e ausência de instituições, órgãos e serviços de atendimento em meio aberto.

Atendimento Socioeducativo em Meio Fechado:

- Violações constantes aos direitos dos adolescentes.
- Ausência de Projeto Político-Pedagógico (PPP) em grande parte das unidades e programas socioeducativos, ocasionando a descontinuidade das ações socioeducativas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

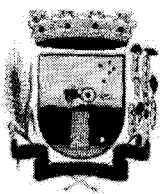
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

- Falta de alinhamento conceitual e prático entre unidades socioeducativas, nos programas e entre os órgãos operadores do Sistema.
- Superlotação nas unidades socioeducativas.
- Inadequação de instalações físicas: condições insalubres e ausência de espaços físicos adequados para escolarização, lazer, profissionalização, saúde e outras políticas necessárias.
- Ausência de cofinanciamento.
- Implantação insuficiente ou uso inadequado do Plano Individual de Atendimento - PIA, comprometendo o projeto socioeducativo.
- Baixa efetividade na apuração e responsabilização dos agentes públicos nos casos de violação aos direitos dos adolescentes, ocorridas no interior das unidades de privação de liberdade.
- Destinação das vagas de internação provisória para jovens internados e decorrência de sentença (desvirtuamento do programa de atendimento da unidade).
- Permanência dos adolescentes em unidades distantes do domicílio de seus responsáveis e de sua comunidade.
- Gestão do serviço de segurança das unidades desarticulada da gestão do sistema socioeducativo.
- Desarticulação entre os executores das medidas socioeducativas de internação e em meio aberto.
- Insuficiência de Programa de Acompanhamento do Egresso, especialmente em relação ao meio sociofamiliar, mediante atuação de equipe multidisciplinar, em ação específica.

Recursos Humanos:

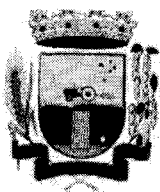
- Quadro de pessoal do sistema socioeducativo pouco estruturado, insuficiente e incompleto para o atendimento da demanda, segundo diretrizes do SINASE.
- Remuneração incompatível com o trabalho especializado exigido.



- Alta rotatividade de pessoal, principalmente devido à carência de servidores efetivos, tanto nas unidades de meio fechado quanto nas unidades de meio aberto.
- Equipe técnica e de gestão com necessidade específica de qualificação e capacitação continuada.
- Formação fragmentada e desarticulada dos profissionais que atuam no Sistema.
- Fragilidade institucional da política: articulação incipiente entre os órgãos envolvidos na gestão, insuficiência de regulamentação e cofinanciamento.
- Carência de suporte em saúde mental para todos os operadores institucionais.

Sistema de Informações:

- Ausência de uma matriz nacional de informações para subsidiar a gestão integrada do SINASE.
- SIPIA/SINASE não absorvido como ferramenta de informação, gestão e monitoramento do atendimento socioeducativo.
- Ausência de registros sistemáticos sobre a situação do Sistema Socioeducativo e sua população adolescente.
- Dificuldade de implantação do SIPIA/SINASE como instrumento de integração dos dados dos tribunais, promotorias, defensorias e órgãos dos executivos estaduais e municipais responsáveis pela execução de medidas socioeducativas.
- Falta de integração do SIPIA/SINASE com os sistemas de informação do Sistema de Justiça, a exemplo do Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei - CNAEL (CNJ), causando desperdício de tempo e de pessoal para cadastramento em duplicidade de informações.
- Infraestrutura de tecnologia da informação deficiente e necessidade de formação dos profissionais do SINASE no âmbito da gestão da informação.



A adolescência é uma fase da vida de grande oportunidade para aprendizagem, socialização e desenvolvimento.

Atos infracionais cometidos por adolescentes devem ser entendidos como resultado de circunstâncias que podem ser transformadas e de problemas passíveis de superação, para que exista uma inserção social saudável e de reais oportunidades. Os adolescentes precisam ser protegidos de novas violências, a exemplo do que representaria a convivência com criminosos adultos em prisões superlotadas, além do estigma do encarceramento.

O Plano Nacional do SINASE visa superar todos os fatores aqui mencionados como impeditivos da consolidação do Sistema de Garantia de Direitos dos adolescentes, permitindo que eles reconstruam seu projeto de vida e se reintegrem socialmente.

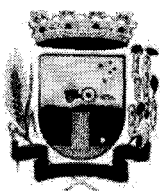
MARCO SITUACIONAL LOCAL

O Serviço de Proteção Social à Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade) foi tipificado pela Resolução nº 109/09 do Conselho Nacional de Assistência Social como serviço de responsabilidade do CREAS.

O CREAS é uma unidade pública estatal de atendimento e referência para o acompanhamento especializado à famílias e indivíduos em situação de violação de direitos, assim como adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.

A política de Assistência Social incorporou em suas ações, através do CREAS, o atendimento aos adolescentes em cumprimento das medidas de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC) e de Liberdade Assistida (LA).

Em Santo Augusto/RS a administração Municipal vem trabalhando no ano de 2015 para viabilizar a implantação dessa unidade bem como a estrutura para a oferta dos Serviços acima citados.



No entanto hoje os serviços de acompanhamento dos adolescentes em Medida **Socio Educativa** em Meio Aberto é desenvolvida por equipe composta por Assistente Social e Psicóloga junto a SEHAS - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Com base nos atendimentos **socio educativo** realizados aos adolescentes tendo como mês de referência Outubro de 2015 detalhamos a realidade dos adolescentes:

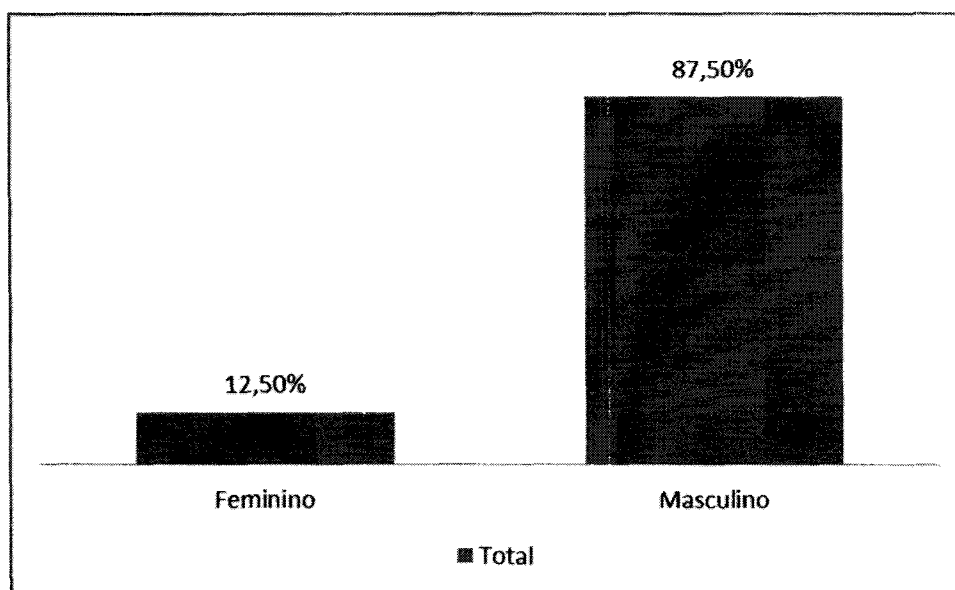
Quanto ao Gênero dos Adolescentes em MSE-MA

Observa-se que os dados sobre o gênero dos adolescentes em cumprimento de medida **socio educativo** em Santo Augusto/RS, nos indicam uma preponderância de adolescentes do gênero masculino, no entanto, é importante considerar a presença de 03 (três) adolescentes do gênero feminino cumprindo a medida imposta. Conforme os dados abaixo.

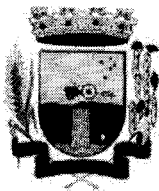
Tabela 1:

Contagem de Gênero	
Feminino	3
Masculino	21
Total Geral	24

Grafico 1



Fonte SEHAS, Outubro de 2015.



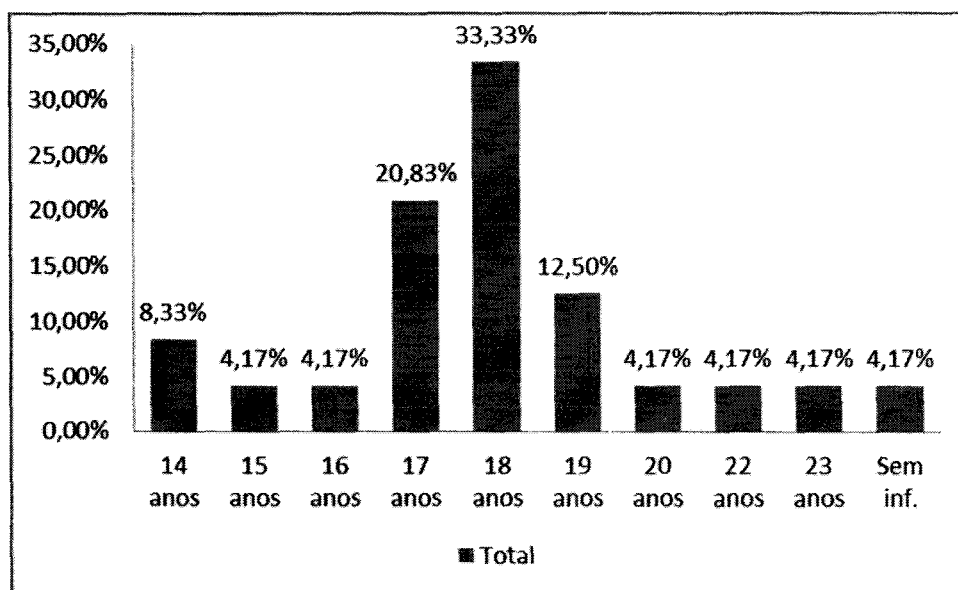
Quanto à distribuição dos Adolescentes por faixa etária:

Identificamos que os adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativas em Santo Augusto/RS podemos verificar que o maior índice encontra - se na faixa etária de 18 anos de idade, em escala decrescente da quantidade. Temos adolescentes, da faixa etária de 17 anos, 19 anos e 14 anos, conforme dados abaixo relacionados.

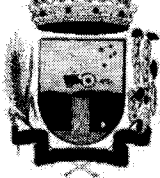
Tabela 2

Idade	
14 anos	2
15 anos	1
16 anos	1
17 anos	5
18 anos	8
19 anos	3
20 anos	1
22 anos	1
23 anos	1
Sem inf.	1

Gráfico 2



Fonte SEHAS, Outubro de 2015.



Quanto à tipologia do Ato Infracional

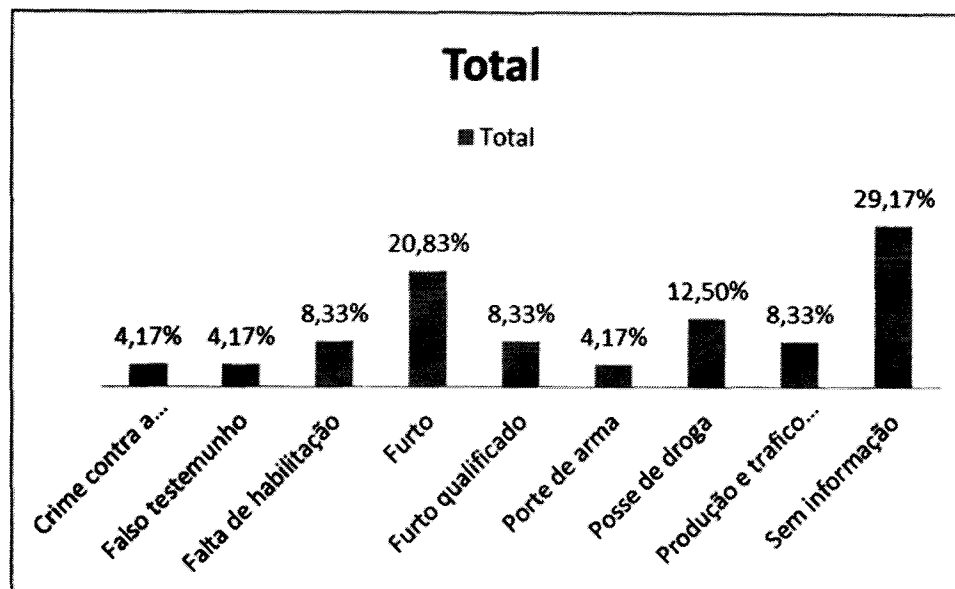
Identifica-se que o maior índice de quanto a tipologia do ato infracional é o furto, situação essa que nos obriga a buscar no contexto de vida do adolescente explicação para os motivos que levam o adolescente a praticar este delito, como resposta observa-se que um dos fatores determinante pode ser a aquisição de um objeto de desejo, necessidades próprias do mercado de consumo imposta pela sociedade capitalista.

Como segundo maior índice temos adolescentes com posse de drogas, essa situação denota que o adolescente vem buscando um prazer imediato demonstrando as fragilidades humanas, seja no campo emocional, social e/ou econômico pessoal e/ou familiar.

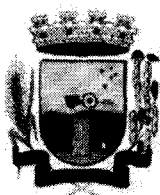
Tabela 3

Ato Infracional	
Crime contra a administração em geral	1
Falso testemunho	1
Falta de habilitação	2
Furto	5
Furto qualificado	2
Porte de arma	1
Posse de droga	3
Produção e tráfico de drogas	2
Sem informação	7
Total Geral	24

Gráfico 3



Fonte SEHAS, Outubro de 2015.



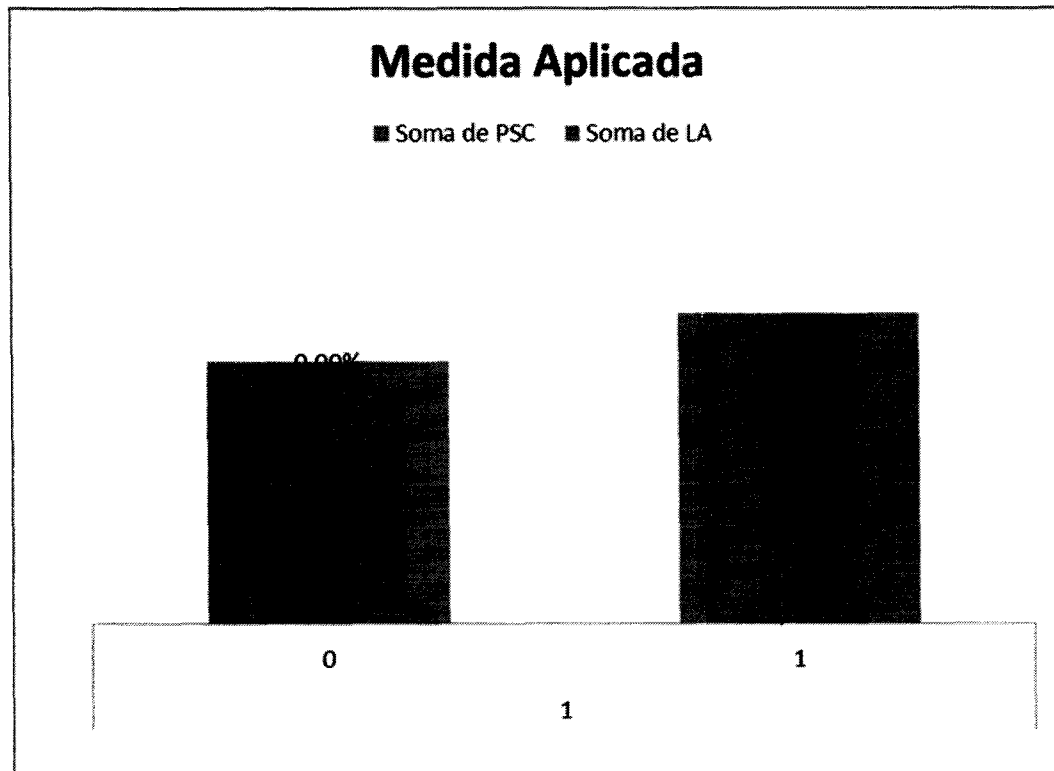
Quanto as Medidas Aplicadas aos adolescentes

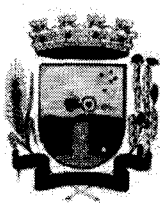
Observa-se que no município de Santo Augusto/RS os adolescentes na sua maioria estão cumprindo medidas socioeducativas, Prestação de Serviço a Comunidade (PSC), considerando esta uma medida intermediaria. Bem como a liberdade assistida (LA) na qual se identifica a presença de apenas dois adolescentes.

Tabela 4

Medida Aplicada	PSC	LA
0	22	0
1	2	2
Total Geral	24	2

Gráfico 4





Fonte SEHAS, Outubro de 2015.

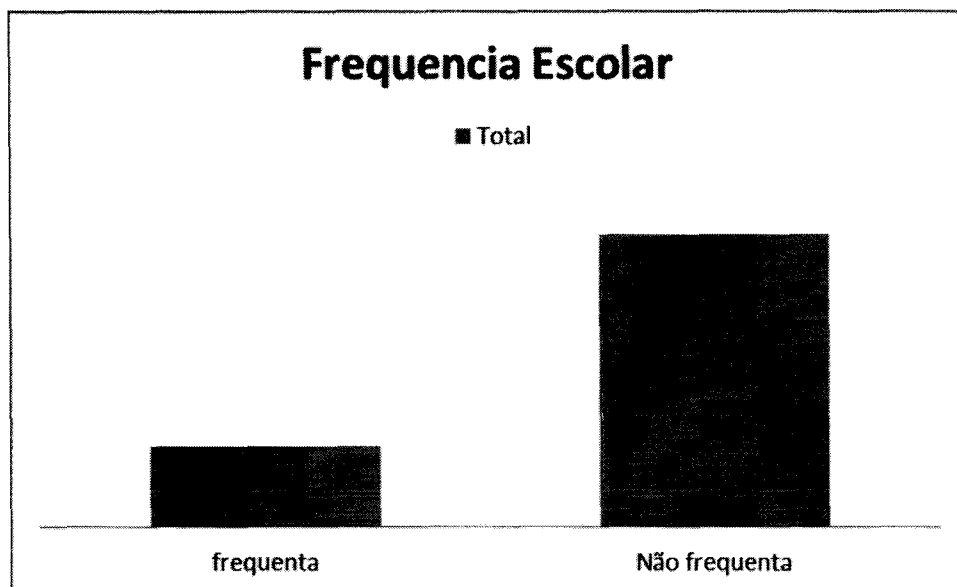
Quanto a Frequência Escolar dos adolescentes

Temos como retrato a ausência e o desinteresse dos adolescentes em frequentar a escola. Mais de 75% dos adolescentes não frequentam a escola. Esse dado revela uma resistência por parte do adolescente em aceitar a metodologia de ensino proposta pelo sistema educacional, bem como a fragilidade das famílias em mostrar aos filhos como a educação pode ser a fonte transformadora do individuo na sociedade.

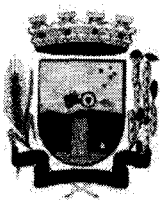
Tabela 5

Frequência Escolar	
Frequenta	5
Não frequen- ta	18
Total Geral	23

Gráfico 5



Fonte SEHAS, Outubro de 2015.



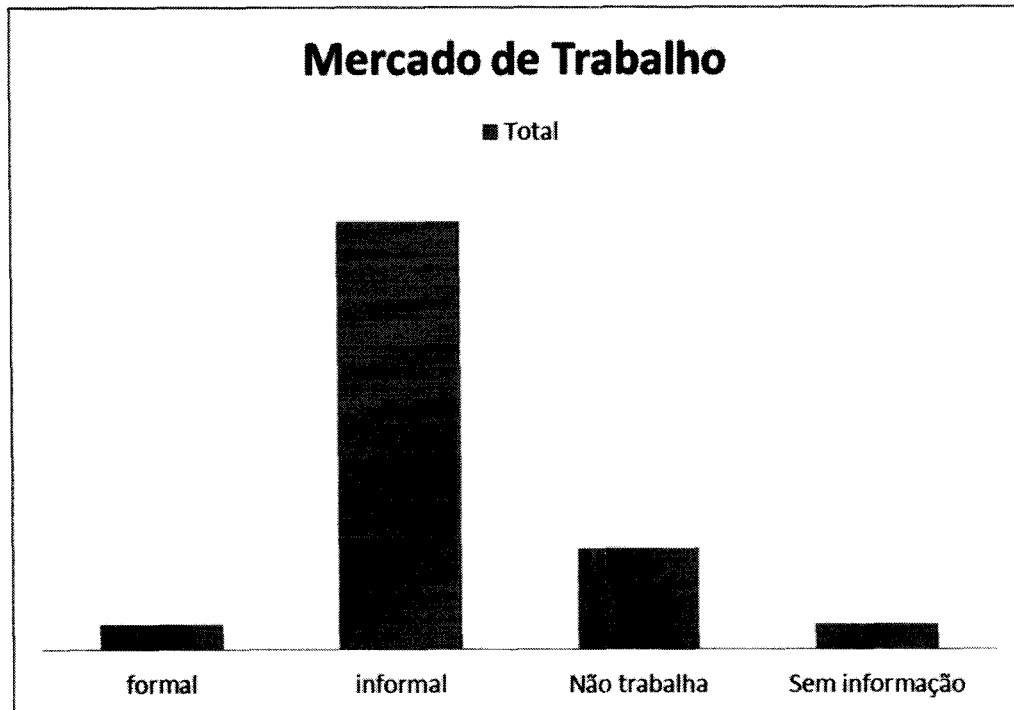
Quanto ao Mercado de trabalho dos adolescentes

Outro dado que nos mostra o País desigual em que vivemos, é a situação de trabalho em que os adolescentes estão expostos em Santo Augusto/RS, os quais 73,91 % trabalham na informalidade e apenas 01 (um) está incluído no mercado formal e com direitos trabalhista garantidos pela CLT.

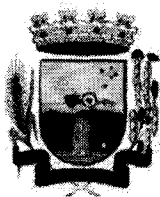
Tabela 6

Mercado de Trabalho	
Formal	1
Informal	18
Não trabalha	4
Sem informação	1
Total Geral	24

Gráfico 6



Fonte SEHAS, Outubro de 2015.



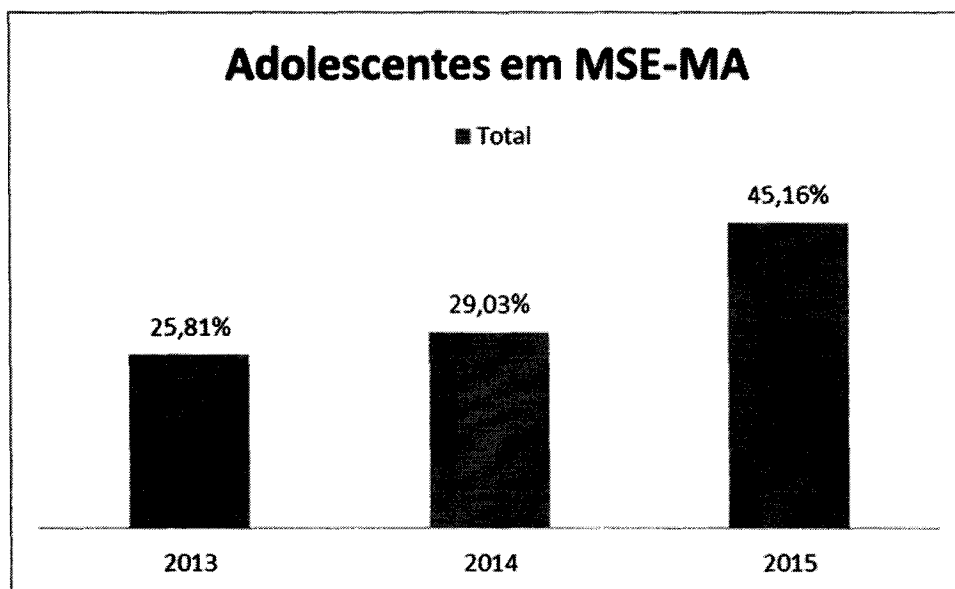
Quanto aos números de adolescentes em Medida Socioeducativa em meio aberto por ano.

Outro dado que nos mostra a necessidade urgente de se pensar coletivamente as Políticas Públicas voltadas aos adolescentes infratores é o aumento crescente nos últimos 03 anos. Conforme nos revela os dados abaixo:

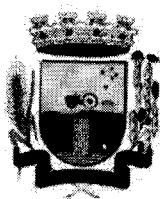
Tabela 7

Adolescentes em MSE- MA	
2013	8
2014	9
2015	14
Total Geral	31

Gráfico 7



Fonte Fórum, Setembro de 2015.



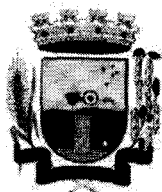
MODELO DE GESTÃO DO SISTEMA NACIONAL SOCIOEDUCATIVO

A Constituição Federal de 1988, no parágrafo único do Art.1º estabelece as normas de exercício do poder, diretamente ou por meio de representantes eleitos. Nos incisos I e II do Art. 204, a Constituição Federal estabelece as diretrizes da descentralização e da participação da população, nas ações de Assistência Social. Aos Estados, Distrito Federal e Municípios cabe a execução da política socioeducativa no país, por intermédio de ações descentralizadas e cofinanciadas nos três níveis de poder e da articulação das políticas setoriais que compõe o Sistema de Garantia de Direitos.

O Estatuto da Criança e do Adolescente, a Resolução 119/2006 do CONANDA e a Lei Federal 12.594/2012, concretizam estes princípios através da participação direta, por meio das organizações representativas da sociedade civil, as quais exercem o poder de controle e acompanhamento das políticas públicas através do Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente.

Neste sentido, o Plano Nacional do SINASE bem como o Plano Municipal SIMASE tem, como um de seus fundamentos, o aprimoramento institucional inscrito nestes documentos legais, em particular no formato da gestão da política socioeducativa.

Um dos principais obstáculos à implantação e consolidação da política socioeducativa no país e também no Município é a organização do sistema como um todo, pouco clara e compartimentada nas responsabilidades operacionais. A invisibilidade político-administrativa e a divisão político-operacional não facilita a implantação e consolidação da política socioeducativa no país. Muito pelo contrário. Além disso, apesar dos esforços empreendidos pelas políticas de Assistência Social, Educação e Saúde (para citar apenas três das políticas setoriais) há falta de coordenação de articulações locais para unificar e direcionar os esforços necessários, o

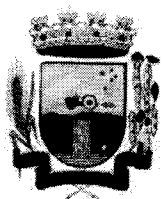


que contribui para que a aplicação de medidas socioeducativas, na prática, muitas vezes reproduza os conceitos minoristas superados pela adoção da Doutrina da Proteção Integral, refletida em nossa legislação.

O modelo de gestão ora proposto estabelece uma coordenação nos três níveis do poder executivo, responsável por articular e implantar todas as medidas socioeducativas, qual seja sua natureza. A Comissão Intersetorial de Acompanhamento da Implementação do SIMASE objetiva manter permanente articulação interinstitucional, com a participação direta de todas as políticas setoriais pertinentes. A intersectorialidade é um eixo estruturante da organização dos serviços e possibilita processos decisórios organizados e coletivos que culminam em ações capazes de impactar positivamente as políticas socioeducativas.

Assim como o Plano Nacional - SINASE o SIMASE propõe um redesenho político-administrativo alinhado à Resolução do Conanda e à LF 12.594/2012, ao definir e estabelecer as responsabilidades na aplicação das medidas socioeducativas, como tarefa necessária e insubstituível dos órgãos que compõe o Sistema de Garantia de Direitos, particularmente daqueles que são responsáveis por sua execução.

No desenho apresentado, será definido localmente, nos estados, Distrito Federal e municípios, o responsável administrativo pela gestão da política - encarregado da coordenação, articulação e aplicação de quaisquer das medidas previstas, bem como da definição dos pontos focais das políticas intersectorias estruturantes do sistema (educação, saúde e assistência social). A gestão do Sistema Socioeducativo Nacional terá também um conjunto de documentos parametrizantes nas áreas da socioeducação, da gestão, da segurança e da arquitetura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

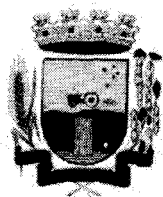
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

EIXOS OPERATIVOS - METAS, PRAZO E RESPONSÁVEIS:

EIXO 1 - GESTÃO DO SIMASE

OBJETIVO	META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
		1º	2º	3º	
Operacionalizar o Sistema Municipal de Atendimento socioeducativo.	Encaminhar ao Poder Executivo a minuta do projeto de lei para a operacionalização do SIMASE.				SEHAS
Articular, mobilizar as Políticas Públicas, órgãos de defesa e garantia de direitos e conselhos municipais para adesão e conhecimento do sistema.	Organizar o primeiro seminário Sistema Socioeducativo e os desafios para a implantação do SIMASE, e posteriormente a cada dois anos.				SEHAS /COMDICA
Garantir recursos orçamentários e financeiros para a execução do SIMASE.	Encaminhar solicitação ao Executivo Municipal pedido de criação de rubrica no orçamento municipal.				SEHAS/SEFIN
Criar comissão intersetorial de implementação e acompanhamento do SIMASE	Encaminhar solicitação para as secretarias municipais indicarem seus representantes para a formação da comissão intersetorial responsáveis pelo sistema socioeducativo.				SEHAS/COMDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

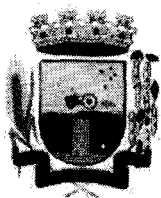
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

EIXO 2 - QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

OBJETIVO	META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
		1º	2º	3º	
1- Sensibilizar e mobilizar a sociedade em geral, gestores, técnicos das áreas e demais profissionais da rede.	1.1 Mobilização e sensibilização da rede de serviço, profissionais e comunidade através de oficinas, seminários sobre a temática adolescentes em conflito com a lei e medidas socioeducativas, responsabilização do adolescente.				SEHAS SMEC SICOMTUR SMS DESA OPERADORES SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS COMDICA
2- Publicizar o Plano Municipal de Atendimento socioeducativo de Santo Augusto/RS	2.1 Divulgar o Plano de atendimento socioeducativo para todos os órgãos municipais Executivo, Judiciário e Legislativo				COMDICA
3- Fomentar de forma permanente a capacitação continuada a toda a rede de atendimento	3.1 Capacitação permanente de todos os envolvidos na operacionalização dos serviços voltados para os adolescentes envolvidos em ato infracional e suas famílias. 3.2 Capacitar os técnicos a utilização do SIPIA/SIMASE				SEHAS SMEC SICOMTUR SMS DESA OPERADORES SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS COMDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

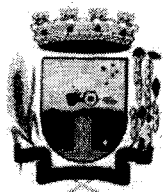
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

EIXO 3 - PARTICIPAÇÃO E AUTONOMIA DAS/OS ADOLESCENTES

OBJETIVO	META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
		1º	2º	3º	
Promover a participação dos adolescentes junto ao sistema.	Incentivar a participação autônoma dos adolescentes com apresentação de propostas durante os seminários que serão promovidos bianual.				SEHAS CREAS
Garantir a participação dos adolescentes no COMDICA, nas Conferências dos direitos da criança e adolescentes e demais Conferências.	Motivar a participação dos adolescentes no COMDICA e nas conferências Municipal, Estadual e Federal.				SEHAS CREAS COMDICA
Orientar quanto aos seus direitos e deveres previstos nas Leis vigentes.	Possibilitar que os adolescentes recebam informações relacionadas ao cumprimento da medida socioeducativa conforme legislação vigente.				SEHAS CREAS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

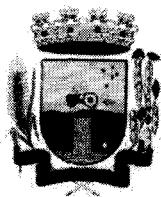
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

EIXO 4 - FORTALECIMENTO DOS SISTEMAS DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

OBJETIVO	META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
		1º	2º	3º	
Promover a aproximação entre o Poder Judiciários vara da Infância e Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública, delegacia de polícia, brigada militar e demais Secretarias municipais responsáveis pelo atendimento socioeducativo	Reuniões periódicas(1 por mês) com vista a estudo de caso		x	x	SECRETARIAS MUNICIPAIS OPERADORES SISTEMA DE GARANTIAS DE DIREITOS
PACTUAR O PLANO E O SIMASE COM OS Conselhos de Direitos e Conselho TUTELAR	Acompanhamento do Processo de implantação e implementação, avaliação e monitoramento das ações previstas no Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo	X	X	X	COMDICA CONSELHO TUTELAR



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

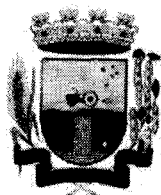
PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

EIXO 5 - FORTALECIMENTO E ARTICULAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS (ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, CULTURA E PROFISSIONALIZAÇÃO)

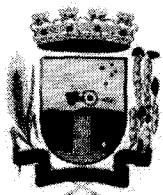
OBJETIVO	META	PERÍODO			RESPONSÁVEIS
		1º	2º	3º	
<u>Ações na área da Assistência Social</u> 1. Implantar o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e potencializar os serviços de atendimento a adolescentes em cumprimento de medida sócio educativa em Meio Aberto.	1.1 Com a implantação do CREAS busca-se a qualificação do atendimento aos adolescentes em medida sócios educativas em meio aberto Prestação de Serviço a Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA) e suas famílias. 1.2 Ampliar o atendimento para as famílias e adolescentes com Oficinas de Reflexão, Elaboração de Plano de atendimento (PIA), Oficinas de aprendizagem em artesanato, panificação, música conforme previsto em legislação.		X	X	SEHAS CREAS
<u>Ações de profissionalização</u> 2. Garantir vagas dos cursos profissionalizantes oferecidos pela Secretaria Municipal de Indústria Comércio Trabalho e	2. Destinar 10% das vagas para os adolescentes em cumprimento de medidas sócio educativa em meio aberto.		X	X	SICOMTUR

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO****PODER EXECUTIVO**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

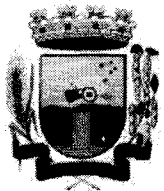
Turismo- SICOM-TUR. 2. Cadastrar os adolescentes junto ao SINE - Sistema de intermediação de mão de obra.	3. Encaminhar os adolescentes que cumprem medida sócio educativo para serem incluídos.				
<u>Ações na área do Esporte</u> 3. Criar um projeto municipal de esporte para crianças e adolescentes.	1 Destinar 20% das vagas para os adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto		X	X	DESA
<u>Ações na área da Saúde</u> Reeducar os jovens nas atividades realizadas pela equipe do NAAB e oficinas terapêuticas. Realizar os programas de ações educativas. Desenvolver atividades ocupacionais, lúdicas e recreativas visando a reestruturação da condição biopsicossocial e cultural do usuário. Apoiar a inserção das ações de Saúde Mental na Atenção básica no Município.	Palestras educativas nas séries iniciais nas Escolas da Rede Municipal e Estadual, como medidas preventivas; Reabilitação e recuperação de crianças e adolescentes em situação de risco instalado, através de internações; Encaminhamento para os serviços necessários Busca ativa através dos Agentes Comunitários de Saúde nas Equipes de saúde da Família Oficinas terapêu-		X X X X	X X X X	SMS

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO****PODER EXECUTIVO**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

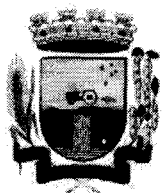
Inserir o indivíduo num Programa de tratamento, resgatando a sua história de vida, buscando novas possibilidades de reabilitação física social e psicológica.	áticas realizadas no NAAB - Núcleo de Apoio Atenção Básica.		X	X	
	Parceria com a Coordenadoria Regional de Saúde		X	X	
Incentivar o envolvimento da família como recuperação do residente buscando o auxílio nestes entes durante o tratamento e após a alta, e fornecendo ferramentas de enfrentamento ao uso e dependências de drogas	Parceria com o Hospital Bom Pastor nas situações de emergências		X		
	Parceria com Entidades Religiosas.		X		
Implantar o NASF - Núcleo de Apoio da Saúde da Família.					
Implantar o CAPS - Centro de atendimento psicossocial					

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL****MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO****PODER EXECUTIVO**

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

<u>Ações na área da Educação e Cultura</u>					
5- Ampliar os integrantes da Banda Municipal Oscar Schirmer Filho priorizando adolescentes em medida socioeducativa.	5- Estimular a participação de adolescentes na Banda Municipal Oscar Schirmer Filho que cumprem medida socioeducativa.		x	x	SMEC
6- Efetivar o Coral Municipal.	6- Estimular a participação de adolescentes no Coral Municipal		X	X	SMEC
7- Diagnosticar a realidade escolar dos adolescentes envolvidos com atos de violência e indisciplina.	7- Diagnosticar 100% dos adolescentes envolvidos com atos de violência e indisciplina.				
8- Proporcionar atividades extracurriculares no contra turno escolar, tais como: dança, teatro, música, artesanato, esporte, informática educativa.	8- Oferecer oportunidades culturais para desenvolvimento de potencialidades, a pelo menos 10% dos jovens diagnosticados, melhorando sua autoestima e integrando-os no convívio social.				
9- Aulas de reforço escolar visando reclassificação escolar.	9- Estimular a participação e aprendizagem dos alu-				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

	nos nas aulas de reforço escolar a fim de que possam progredir em seus estudos.				
--	---	--	--	--	--

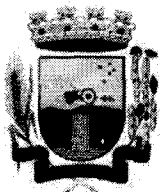
Santo Augusto, 04 de abril de 2016.

Bibliografia:

BRASIL. Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990. Estatuto da Criança e do Adolescente, Brasília DF.

BRASIL. Lei Federal nº 12.594 de 2015.

BRASIL. Presidência da Republica, Secretaria de Direitos Humanos -SDH. Plano Nacional de Atendimetno Socioeducativo : Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE. Brasília 2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO

PODER EXECUTIVO

Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000

Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhoras Vereadoras e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, em caráter de urgência, Projeto de Lei Nº 13/2016, que “Aprova o Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, e dá outras providências.”

Com o advento da Lei nº 7 12.594, de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional Socioeducativo – SINASE, e da Lei Municipal nº 2.623, de 28 de abril de 2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e dos Adolescentes, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducacional - SIMASE e o Conselho Tutelar, faz-se necessário à aprovação do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo, conforme memorando interno em anexo.

Atenciosamente.


JOSÉ LUIZ ANDRIGHETTO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania
– SEHAS
Rua Tiradentes, 899 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 37815248 – E-mail: sehas@santoaugusto.rs.gov.br



Memorando nº 71/2016

Santo Augusto, 28 de Março de 2016.

DA: SEHAS

PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação para providencias legais para a provação em Lei Municipal do Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo.

Prezado Senhor Prefeito:

Em razão do advento da Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012 (que instituiu o Sistema Nacional Socioeducativo - SINASE), da Lei Municipal 2.623 de 28 de Abril de 2015 (que dispõem sobre a Política Municipal de Proteção aos Direitos da Criança e do Adolescente, o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo SIMASE e o Conselho Tutelar), restou explicitada a obrigação dos municípios elaborarem e implementarem, o “Plano Municipal Decenal de Atendimento Socioeducativo”.

Tendo em vista que o Plano já foi elaborado segue em anexo cópia do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo- Plano Decenal, o qual deverá ser aprovado através de Lei Municipal .


Márcia Terezinha Fucilini
Gestora da SEHAS